

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE CUBO MÁGICO

## Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

- Art. 1º A Associação Norte Riograndense de Cubo Mágico (ANCM) é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de **fins não lucrativos**, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.
- Art.2º A Associação não tem sede fixa, mas foi iniciada na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (RN).
- Art. 3º A Associação tem por **finalidade** apoiar e promover a prática do esporte cubo mágico no estado, o que consistirá principalmente em:
  - I Realizar campeonatos no RN;
  - II Fornecer ajuda financeira para campeonatos;
  - III Orientar cubistas na organização de campeonatos;
  - IV Difundir o esporte no RN;
  - V Realizar oficinas para ensino do cubo mágico.
- Art. 4º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.
  - Art. 5º O prazo de duração é indeterminado.

### Capítulo II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 6º O patrimônio da ANCM será composto de:

- a) Contribuição dos seus associados;
- b) Doações dos patrocinadores e apoiadores;
- c) Receita obtida através dos campeonatos e oficinas de cubo mágico;

Parágrafo único. As receitas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos, quais sejam, organização dos campeonatos no Estado e difusão do esporte cubo no RN.

## Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7°. **A Diretoria será composta de**, pelo menos, três membros escolhidos em votação entre os associados.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de **dois anos**, permitida a reeleição.

Art. 8º. **Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria**, caberá uma votação entre os membros para substituí-lo até o fim do período.

#### Art. 9°. A diretoria deve:

- I Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
  - III Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
  - IV Elaborar os regimentos internos de seus departamentos.
- Art. 10°. Para futuras eleições, os candidatos de cada chapa devem ser associados há, no mínimo, 6 meses.
- I Devem existir no mínimo uma e no máximo 3 chapas. Sendo que as primeiras que demonstrarem interesse na data pré-definida pela diretoria terão o direito de concorrer.
  - II Em cada chapa deverá ter no mínimo 3 e no máximo 5 pessoas.

## Capítulo IV DA CLASSIFICAÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

- Art. 11°. Os sócios e dirigentes da ANCM, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.
  - Art. 12°. A ANCM é composta por número ilimitado de sócios.
- Art. 13°. **O quadro social é constituído por** pessoas de qualquer idade, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política, e terá as seguintes categorias de sócios: fundadores e contribuintes.
  - § 1º Fundadores são os sócios que criaram a Associação
- § 2º São sócios contribuintes os que forem admitidos através do pagamento de taxa de ingresso e contribuição mensal permanente.

#### Art. 14°. Aos sócios, independentemente de sua categoria, assiste o direito de:

I - Votar e ser votado;

- II Participar das reuniões sociais, esportivas, promoções e demais atividades da associação;
  - III Sugerir melhorias à Diretoria.
  - Art. 15°. São deveres dos sócios, independentemente de qualquer categoria:
  - I Pagar com pontualidade suas contribuições sociais;
  - II Comparecer nas Assembleias Gerais;
- III Cumprir e respeitar o que está contido no presente Estatuto, no Regimento Interno e nas resoluções das Assembleias e da Diretoria;
  - IV Zelar, defender e divulgar a associação.
- Art. 16°. Os sócios que efetuarem o pagamento das mensalidades dentro do prazo terão direito a:
  - I Inscrição gratuita nos torneios organizados pela ANCM.
  - II Concorrer nos sorteios de cubos, puzzles e brindes promovidos pela ANCM.
- Art. 17°. O valor da taxa deverá ser pago mensalmente até o dia 10 de cada mês e será no valor de R\$5,00 (cinco reais).
- I-O pagamento será feito mediante transferência bancária: Caixa Econômica ou Banco do Brasil;
- II O pagamento da anuidade poderá ser antecipado com desconto do valor correspondente a duas mensalidades:
- III Em caso de desligamento voluntário do associado, não haverá devolução das mensalidades já pagas;
- ${
  m IV-O}$  associado desligado poderá associar-se novamente desde que quite as parcelas deixadas em aberto, quando houver.
  - Art. 18°. Pode acarretar a exclusão do sócio e expulsão na Associação:
  - I Descumprimento com as normas da ANCM;
  - II O fato de atrapalhar o bom andamento da Associação de maneira proposital;

**Parágrafo único** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o associado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

# Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 19°. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.
- Art. 20°. **Decidida a extinção da Associação**, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será destinado de acordo com o que a diretoria decidir.
- Art. 21°. **O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil** (01/01/20xx a 31/12/20xx).

Art. 22°. O orçamento da ANCM será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas.

# Art. 23°. OS CASOS OMISSOS NESSE ESTATUTO SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL.

# Diogo Rafael Almeida da Silva

Fundador da ANCM

# **Robert Wagner Rocha dos Santos**

Membro da Diretoria da ANCM

#### **Victor Medeiros Rebouças**

Membro da Diretoria da ANCM

# Walterklayson dos Santos Monastirski

Membro da Diretoria da ANCM